

Análise do consumo de medicamentos que sofreram alterações em sua regulamentação sanitária durante a pandemia do COVID-19

Analysis of drug consumption that suffered changes in its health regulation during the COVID-19 pandemic

Análisis del consumo de drogas que sufrió cambios en su regulación sanitaria durante la pandemia del COVID-19

Recebido: 03/06/2021 | Revisado: 08/06/2021 | Aceito: 14/06/2021 | Publicado: 29/06/2021

Francisco das Chagas Araújo Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7244-9729>

Universidade Estadual do Piauí, Brasil

E-mail: franciscoaraujo@ccs.uespi.br

Izamara Salviano dos Santos

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1152-0672>

Ensino Superior do Piauí - AESPI, Brasil

E-mail: fcasrad@yahoo.com.br

Suellen Martins Barbosa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3671-1114>

Ensino Superior do Piauí - AESPI, Brasil

E-mail: suh102329@gmail.com

Alysson Kenned de Freitas Mesquita

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1737-4151>

Ensino Superior do Piauí - AESPI, Brasil

E-mail: alyssonkenned@gmail.com

Wenderson Costa da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6031-9775>

Universidade Estadual do Maranhão, Brasil

E-mail: wendersoncosta09@hotmail.com

Francisco Laurindo da Silva

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-6837-4509>

Centro Universitário UniFacid, Brasil

E-mail: flspb@yahoo.com.br

Liana Cynthia de Macedo Reis

ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7304-7713>

Centro Universitário UniFacid, Brasil

E-mail: lianareis@ifpi.edu.br

Marcos André Arrais de Sousa

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8122-182X>

Centro Universitário UniFacid, Brasil

E-mail: danielrodrigues.d1234@gmail.com

Joelson da Silva Medeiros

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6339-2916>

Centro Universitário Uninovafapi, Brasil

E-mail: profjoelsonmedeiros@gmail.com

Erika Galvão Figueredo

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1727-2681>

Instituto Federal do Piauí, Brasil

E-mail: erikagalvao_ef@hotmail.com

Resumo

A pandemia provocada pela COVID-19 trouxe uma grande preocupação para a população e seus governantes, pois sua propagação é acelerada. Neste contexto, um tratamento seguro e eficaz se torna urgente para tratar e reduzir prováveis complicações, podendo diminuir a mortalidade causada pela doença. Fármacos como a cloroquina e hidroxicloroquina começaram a ser testados, essas drogas já foram utilizadas anteriormente em todo o mundo no tratamento da malária e de doenças reumatológicas. O estudo apresenta como objetivo analisar o consumo dos medicamentos que sofreram alterações em sua regulamentação sanitária durante a pandemia do COVID-19. Foi realizado um estudo exploratório, descritivo retrospectivo, sendo o procedimento metodológico documental na avaliação dos registros de venda de uma drogaria de Teresina – PI. Diante disso, constatou-se que durante o período estudado foram realizadas vendas totais iguais a 5.526, dos fármacos ivermectina, nitazoxanida e hidroxicloroquina.

Os resultados apresentam uma variação das vendas dos medicamentos, influenciável pelo aumento e redução de casos fatais da COVID-19. O uso destes medicamentos sem prescrição de um profissional qualificado pode acarretar sérios danos à saúde podendo levar até a morte.

Palavras-chave: Infecções por coronavírus; Ivermectina; Hidroxicloroquina; Nitazoxanida; Pandemias.

Abstract

The pandemic caused by COVID-19 brought a great concern to the population and its governments, as its spread is accelerated. In this context, a safe and effective treatment becomes urgent to treat and reduce probable complications, which can reduce the mortality caused by the disease. Drugs such as chloroquine and hydroxychloroquine began to be tested, these drugs were previously used around the world in the treatment of malaria and rheumatologic diseases. The study aims to analyze the consumption of medicines that underwent changes in their health regulations during the COVID-19 pandemic. An exploratory, retrospective descriptive study was carried out, and the methodological procedure was documentary in the evaluation of sales records of a drugstore in Teresina – PI. Therefore, it was found that during the study period, total sales equal to 5,526 of the drugs ivermectin, nitazoxanide and hydroxychloroquine were made. The results show a variation in drug sales, influenced by the increase and reduction of fatal cases at COVID-19. The use of these medications without a prescription from a qualified professional can cause serious damage to health and may even lead to death.

Keywords: Coronavirus infections; Ivermectin; Hydroxychloroquine; Nitazoxanide; Pandemics.

Resumen

La pandemia provocada por COVID-19 trajo una gran preocupación a la población y sus gobiernos, ya que se acelera su propagación. En este contexto, se hace urgente un tratamiento seguro y eficaz para tratar y reducir las posibles complicaciones, que pueden reducir la mortalidad provocada por la enfermedad. Se comenzaron a probar medicamentos como la cloroquina y la hidroxicloroquina, estos medicamentos se usaban anteriormente en todo el mundo en el tratamiento de la malaria y enfermedades reumatológicas. El estudio tiene como objetivo analizar el consumo de medicamentos que sufrieron cambios en su normativa sanitaria durante la pandemia COVID-19. Se realizó un estudio exploratorio, descriptivo retrospectivo, y el procedimiento metodológico fue documental en la evaluación de los registros de ventas de una farmacia en Teresina - PI. Por lo tanto, se encontró que durante el período de estudio se realizaron ventas totales equivalentes a 5.526 de los medicamentos ivermectina, nitazoxanida e hidroxicloroquina. Los resultados muestran una variación en las ventas de medicamentos, influenciada por el aumento y reducción de casos fatales en COVID-19. El uso de estos medicamentos sin la prescripción de un profesional calificado puede causar graves daños a la salud e incluso provocar la muerte.

Palabras clave: Infecciones por coronavirus; Ivermectina; Hidroxicloroquina; Nitazoxanida; Pandemias.

1. Introdução

O consumo de medicamentos no Brasil vem crescendo, isso se dá por fatores políticos, econômicos e culturais. A facilidade de acesso aos fármacos, principalmente os medicamentos isentos de prescrição (MIP) e os de tarja vermelha (venda mediante receita, porém sem necessidade de retenção) aumentam os danos que, eventualmente, o uso irracional pode causar, como a possibilidade de efeitos adversos e intoxicação, resultando em um problema de saúde pública (Soterio, & Dos Santos, 2016).

A pandemia provocada pela COVID-19 trouxe uma grande preocupação para a população e seus governantes, pois sua propagação é acelerada. A transmissão ocorre de pessoa para pessoa através da autoinoculação do vírus em membranas mucosas (boca, nariz e olhos) e no contato com superfícies contaminadas (De Oliveira, Lucas, & Iquiapaza, 2020). Para o enfrentamento da pandemia, a Organização Mundial da Saúde (OMS) implantou algumas medidas de prevenção, como a higienização das mãos, principalmente com água e sabão, uso de máscaras e manutenção do distanciamento social. Seus sintomas podem variar, desde pacientes assintomáticos ou oligossintomáticos, até quadros de insuficiência respiratória aguda grave, com necessidade de internação em unidade de terapia intensiva e evolução para síndrome do desconforto respiratório agudo (Oliveira & De Moraes, 2020).

Neste contexto, um tratamento seguro e eficaz se torna urgente, para tratar e reduzir prováveis complicações, podendo diminuir a mortalidade causada pela doença. Fármacos como a cloroquina e hidroxicloroquina começaram a ser testados, essas drogas já foram utilizadas anteriormente em todo o mundo no tratamento da malária e de doenças reumatológicas. A

nitazoxanida, assim como a ivermectina, estão sendo avaliadas como alternativa de tratamento. A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) publicou, no dia 10 de julho de 2020 uma nota, alertando que não existem até o momento estudos conclusivos que comprovem o uso desses medicamentos para o tratamento da COVID-19 e que as indicações não previstas em bula são de escolha e responsabilidade do prescritor.

A divulgação dos medicamentos testados para tratamento da COVID-19 causou um grande consumo nas farmácias de todo Brasil, provocando desabastecimento desses medicamentos. Para evitar o uso indiscriminado, a ANVISA publicou a RDC n° 351/2020, onde faz a inclusão da cloroquina e hidroxicloroquina na lista C1 (Receita de controle especial em duas vias) da portaria 344/98 e a RDC n° 372/2020 incluindo a nitazoxanida. Posteriormente, visando garantir o acesso da população ao tratamento de verminoses e parasitoses, entendendo que, no momento, os medicamentos citados não se encontravam sob ameaça de desabastecimento a Anvisa publicou a RDC n° 405/2020 que oficializa a retirada da hidroxicloroquina, cloroquina e nitazoxanida da lista C1, contudo esses medicamentos, incluindo a ivermectina, permanecerão dependendo da prescrição, dispensação e uso controlado.

O estudo apresenta como objetivo analisar o consumo dos medicamentos que sofreram alterações em sua regulamentação sanitária durante a pandemia do COVID-19, identificando as principais mudanças de legislação relacionadas aos medicamentos, como a ivermectina, hidroxicloroquina e nitazoxanida, levantando o consumo dos medicamentos citados correlacionando com o período de mudanças na legislação.

Diante desse cenário, se justifica a escolha do tema pela observação do preocupante aumento de automedicação irracional no Brasil, principalmente em meio a uma pandemia. A desinformação tem sido um dos principais agravantes, pois a população tem utilizado de forma indiscriminada os medicamentos teste usado para tratamento da COVID-19. Considerando também que estes fármacos podem ter efeitos colaterais graves. Portanto, a atenção e orientação farmacêutica são de extrema importância, atuando na orientação farmacoterapêutica, acompanhamento do tratamento, promoção do uso racional de medicamentos e dessa maneira, reduz os erros de medicação e reações adversas, além de evitar interações medicamentosas.

2. Metodologia

De acordo com a Resolução n° 466/12 e 510/16 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), onde estabelecem Diretrizes e Normas Regulamentadoras de Pesquisas Envolvendo Seres Humanos, este projeto não foi submetido à apreciação ética do CEP em Seres Humanos em virtude do fato de utilizar dados disponíveis em bancos de dados informatizados, sendo dispensado da aplicação de termo de consentimento livre e esclarecido.

Foi realizado um estudo exploratório, descritivo retrospectivo, sendo o procedimento metodológico documental na avaliação dos registros de venda de uma drogaria em Teresina – PI. A drogaria está localizada na Avenida Presidente Kennedy, N° 1041, Morada do Sol, Teresina - PI, em Teresina, capital do estado do Piauí.

A coleta de dados foi realizada a partir da análise de registros de vendas de uma drogaria, no período de março de 2019 a março de 2021. Foram selecionados os medicamentos: nitazoxanida, ivermectina e hidroxicloroquina. Após a coleta, os dados foram organizados em gráficos e tabelas para análise e interpretação dos resultados.

Foram utilizados como critério de inclusão: apenas os registros de venda de março de 2020 a março de 2021 e apenas os medicamentos nitazoxanida, ivermectina e hidroxicloroquina. Foram excluídos todos os medicamentos que estavam fora do período especificado. Os dados obtidos foram organizados e tabulados com o auxílio do programa *Microsoft Office Excel* 2010®.

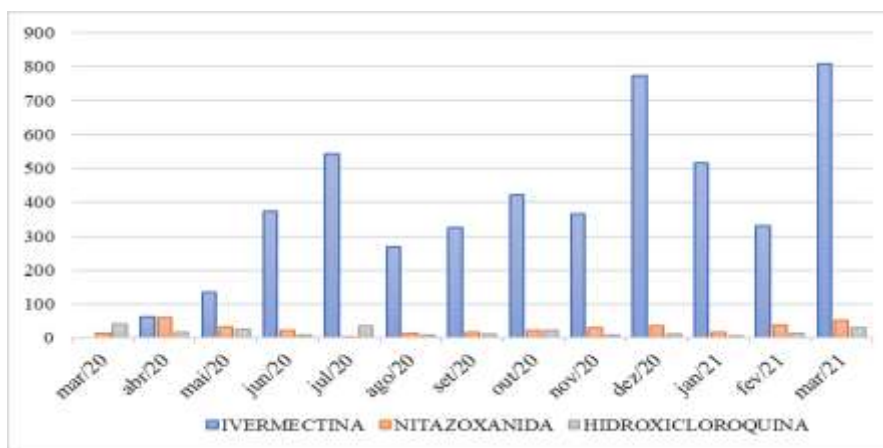
3. Resultados e Discussão

A síndrome respiratória ocasionada pelo vírus SARS-CoV-2 se instalou pelo mundo e o isolamento social é uma das formas preventivas a contaminação, esse isolamento impactou a saúde física e psicológica dos cidadãos, afastados de sua rotina e diante do cenário da contaminação em larga escala, sofreram mudanças emocionais e utilizaram a automedicação no controle das alterações psicológicas, como também na tentativa de amenizar os sintomas da COVID-19 (Silva, Ponciano, & Luz, 2021).

Muitos medicamentos vêm sendo testados desde o início da pandemia, entre eles estão a hidroxicloroquina, ivermectina e nitazoxanida. Contudo, um ano após a pandemia, não há comprovação científica que evidencie o uso dessas substâncias no tratamento ou prevenção da COVID-19 (Santos-Pinto, Miranda, & Osorio-de-Castro, 2021). O mundo inteiro procura informações, formas de conscientizar, prevenir e tratar o COVID-19, mas a propagação de mensagens falsas em diversos formatos prejudica a população. As chamadas *fakes news* são tão velozes quanto a contaminação do vírus, o que auxilia no uso irracional de medicamentos, sem a conscientização dos males causados (De Sousa Júnior, Raasch, Soares, & Ribeiro, 2020).

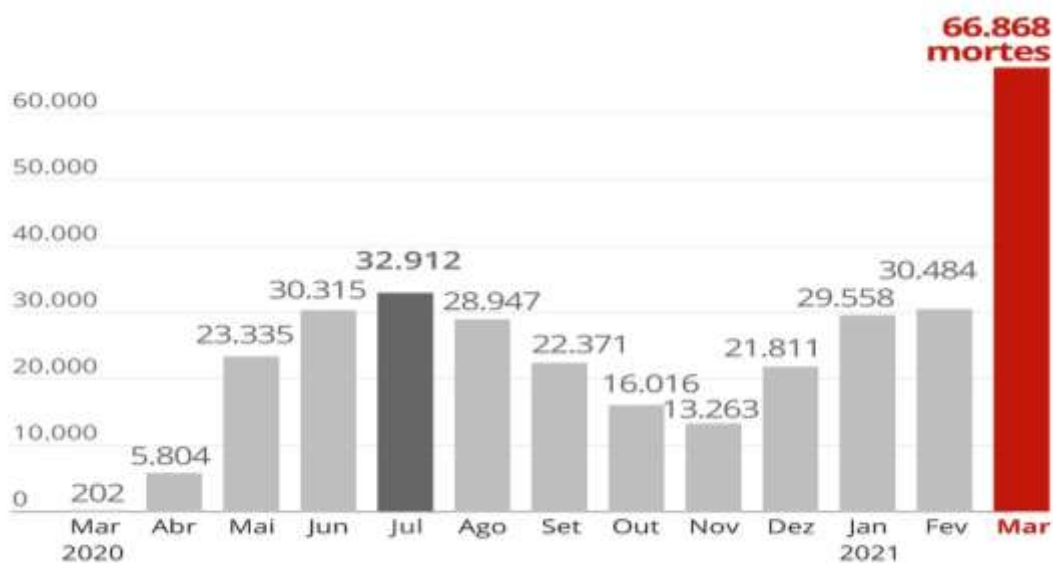
Conforme a Figura 1, foi constatado que durante o período escolhido, foram realizadas 5.526 vendas dos fármacos selecionados (ivermectina, nitazoxanida e hidroxicloroquina). Os resultados apresentam uma variação das vendas dos medicamentos, influenciável pelo aumento e redução de casos fatais da COVID-19. No mês de março notamos que não foram registradas vendas da ivermectina, diferentemente da hidroxicloroquina (41 vendas) e a nitazoxanida (15 vendas). Um ano depois, em março de 2021, notamos um recorde de vendas da ivermectina, com um total de 808, onde também, infelizmente, tivemos um recorde de mortes pela COVID-19, totalizando 68.868 vítimas no Brasil (Figura 2).

Figura 1. Venda mensal dos fármacos: ivermectina, nitazoxanida e hidroxicloroquina no período de março de 2020 a março de 2021. Teresina, PI, Brasil, 2021.



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Figura 2. Índice de mortes por COVID-19 mensais no Brasil, no período de março de 2020 a março de 2021.



Fonte: G1 (2021).

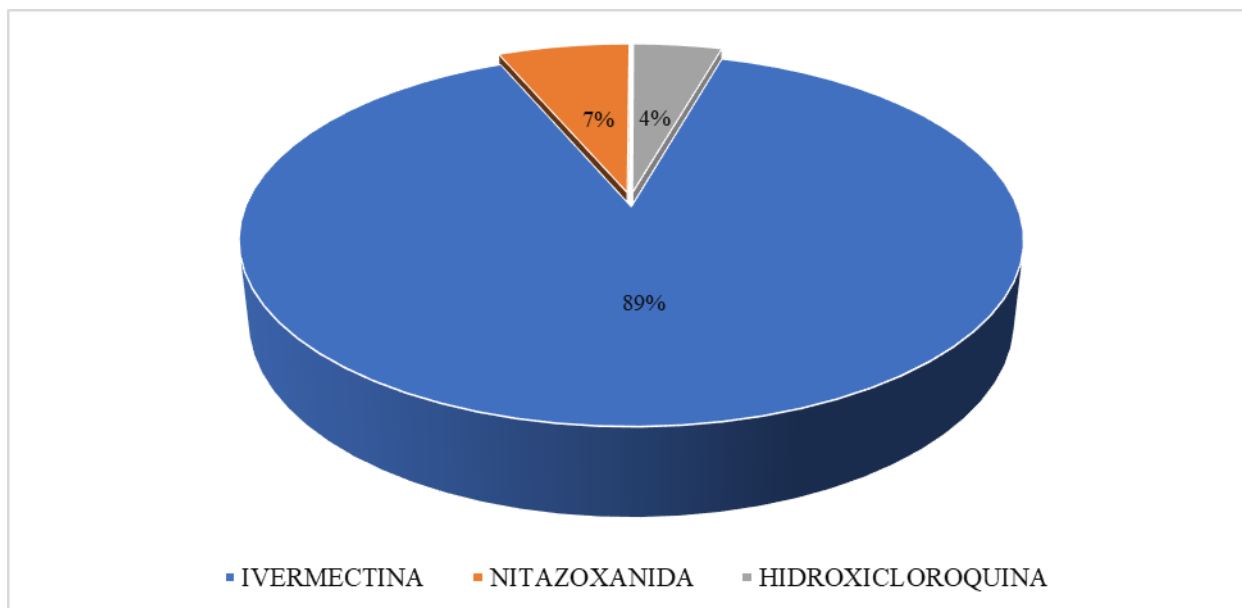
Devido a COVID-19 ser uma doença nova, não existiam tratamentos pré-estabelecidos e por isso foram realizados vários estudos com medicamentos já existentes para tratar seus sintomas. A divulgação das substâncias testadas no tratamento, acarretou uma grande demanda e conseqüentemente o uso irracional desses fármacos, na intenção de amenizar os sintomas.

Como medida de prevenção, a ANVISA publicou em 20 de março de 2020 a RCD n° 351/20, que inclui a cloroquina e hidroxicloroquina na lista de medicamentos da Portaria n° 344/98, com a intenção de monitorar as vendas e evitar o desabastecimento da substância. Logo após, em 23 de março de 2020, foi publicado a RDC n° 354/20 onde exclui a cloroquina e a hidroxicloroquina da Portaria n° 344/98, o objetivo era garantir o acesso para as pessoas que estejam fazendo tratamento e acompanhamento médico para todas as indicações aprovadas para os medicamentos à base dessas substâncias.

Após o anúncio do Ministério da Saúde, onde diz que o Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais (CNPEM) encontrou um fármaco com eficácia no tratamento da COVID-19 em teste *in vitro*, a ANVISA publicou, no dia 15 de abril de 2020 a RDC n° 372/20 onde inclui a nitazoxanida na lista de substâncias C1, com a intenção de também prevenir o desabastecimento. Visando criar regras diferenciadas para controle sanitário dos medicamentos contendo o princípio ativo ivermectina, cloroquina, hidroxicloroquina e nitazoxanida no país, a Anvisa publicou em 22 de julho de 2020 a RDC n° 405/2020, onde revoga as Resoluções RDC n° 351/2020, 354/2020 e 372/2020. Essas mudanças na legislação impactaram as vendas desses fármacos, restringido sua venda.

A ivermectina, representou 89,19% do total de vendas, conforme demonstrado na Figura 3, se tornando a opção farmacológica mais procurada para o tratamento da COVID-19, parte disso devido a estudos *in vitro* anteriores à pandemia, por ser um fármaco utilizado no tratamento de infecções helmínticas e por alguns relatos apontando ação antiviral a partir da inibição do transporte viral. Contudo a ainda são necessárias pesquisas para avaliar a efetividade do uso desse fármaco no tratamento dos pacientes infectados pelo novo coronavírus, assim como a posologia recomendada e o grau de segurança da utilização desse medicamento, é válido ressaltar que não existe estudo que comprove a efetividade do tratamento da ivermectina como prevenção à COVID-19 (Ponte et al., 2021).

Figura 3. Venda anual dos fármacos: ivermectina, nitazoxanida e hidroxiclороquina no período de março de 2020 a março de 2021. Teresina, PI, Brasil, 2021.



Fonte: Dados da pesquisa (2021).

Já a nitazoxanida, que correspondeu a 6,51% das vendas, exibe atividade *in vitro*, demonstrando ser um inibidor do vírus com uma redução de 5.000 vezes no RNA viral em 48 horas (Vasques et al., 2020). A hidroxiclороquina, com 4,30% das vendas, apresentou potencial antiviral *in vitro*, porém seus efeitos colaterais são perigosos, podendo ser mortais (Pacheco, De Souza, De Lima, & Longo, 2020).

É de extrema importância destacar, que os fármacos citados na pesquisa não têm nenhuma comprovação científica de efetividade, eficácia e segurança para tratar ou prevenir a COVID-19, e estudos realizados no Brasil concluíram que não existe diferenças entre pacientes positivos que usaram os medicamentos como profilaxia, para pacientes que não fizeram uso desses medicamentos. Por isso é essencial que o indivíduo seja supervisionado pelo médico e/ou farmacêutico, para que leve em consideração seu histórico, o uso de outros medicamentos, evitando assim interações medicamentosas que ainda são desconhecidas (Guimarães & De Carvalho, 2020).

4. Conclusão

Conforme os dados analisados, por meio da análise documental dos registros de vendas de uma drogaria no município de Teresina, no estado do Piauí, durante os meses de março de 2020 a março de 2021, conseguimos concluir que os fármacos ivermectina, nitazoxanida e hidroxiclороquina tiveram um alto índice de vendas, 5.526, sendo maior nos meses de julho de 2020, dezembro de 2020 e março de 2021, tendo a ivermectina como o medicamento mais vendido; seguida pela nitazoxanida e por final a hidroxiclороquina. O uso destes medicamentos sem prescrição de um profissional qualificado pode acarretar sérios danos à saúde, podendo levar até a morte. O profissional farmacêutico é de extrema importância na segurança da terapia, orientando e acompanhando o tratamento, mostrando a maneira correta de utilização, alertando suas contraindicações e prováveis efeitos adversos, promovendo o uso racional de medicamento e garantindo assim, uma melhor qualidade de vida.

Referências

- De Oliveira, A. C., Lucas, T. C., & Iquiapaza, R. A. (2020). What has the covid-19 pandemic taught us about adopting preventive measures?. *Texto & Contexto - Enfermagem [online]*. 2020, 29, e20200106.
- De Sousa Júnior, J. H., Raasch, M., Soares, J. C., & Ribeiro, L. V. H. A. S. (2020). Da Desinformação ao Caos: uma análise das Fake News frente à pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Brasil. *Cadernos de Prospecção*, 13(2), 331-346, 2020.
- G1. (2021). Brasil registra quase 4 mil mortes por Covid no dia e fecha pior mês da pandemia com 66,8 mil óbitos. Globo Comunicação e Participações S.A. Recuperado de: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2021/03/31/brasil-registra-quase-4-mil-mortes-por-covid-no-dia-e-fecha-pior-mes-da-pandemia-com-668-mil-obitos.ghtml>.
- Guimarães, Á. S., & De Carvalho, W. R. G. (2020). Desinformação, Negacionismo e Automedicação: a relação da população com as drogas “milagrosas” em meio à pandemia da COVID-19. *InterAmerican Journal of Medicine and Health*, 3, e202003053.
- Oliveira, E. S., & De Moraes, A. C. L. N. (2020). Covid-19: uma pandemia que alerta à população. *InterAmerican Journal of Medicine and Health*, 3, e202003008.
- Pacheco, T. J. A., De Souza, D. G., De Lima, L. I., & Longo, J. P. F. (2020). Panorama mundial de estudos com a hidroxicloroquina para o tratamento da COVID-19. *Journal Of Health & Biological Sciences*, 8(1), 1-4.
- Ponte, A. R., De Aragão, C. R. B., Novaes, C. D. P., Trindade, G. B. M., Nascimento, K. I. M., Cardoso, . . . & Guimarães, M. C. M. O uso da Ivermectina no tratamento da COVID-19: uma revisão integrativa da literatura. *Brazilian Journal of Health Review*, v. 4, n. 2, p. 7546-7554, 2021.
- Portaria n.º 344, de 12 de maio de 1998. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Recuperado de: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/svs/1998/prt0344_12_05_1998_rep.html.
- Resolução n.º 372, de 15 de abril de 2020. Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências. Recuperado de: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-372-de-15-de-abril-de-2020-252726528>.
- Resolução n.º 351, de 20 de março de 2020. Dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências. Recuperado de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/Resolucao%20n%C2%BA%20351-ANVISA.htm.
- Resolução n.º 354, de 23 de março de 2020. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 351, de 20 de março de 2020. Recuperado de: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-354-de-23-de-marco-de-2020-249317430>.
- Resolução n.º 405, de 22 de julho de 2020. Estabelece as medidas de controle para os medicamentos que contenham substâncias constantes do Anexo I desta Resolução, isoladas ou em associação, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) relacionada ao novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Recuperado de: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-de-diretoria-colegiada-rdc-n-405-de-22-de-julho-de-2020-268192342>.
- Santos-Pinto, C. D. B., Miranda, E. S., & Osorio-de-Castro, C. G. S. (2021). O “kit-covid” e o Programa Farmácia Popular do Brasil. *Cadernos de Saúde Pública [online]*, 2021, 37(2), e00348020.
- Silva, C. Y. A. B., Ponciano, A. K. B., & Luz, D. C. R. P. (2021). Automedicação durante a pandemia da covid-19. *Revista E-Ciência*, 8(2).
- Soterio, K. A., & Dos Santos, M. A. (2016). A automedicação no Brasil e a importância do farmacêutico na orientação do uso racional de medicamentos de venda livre: uma revisão. *Revista da Graduação*, 9(2), 1-15.
- Vasques, M. A. A., Rodrigues, G. J., Mamede, M. M. S., Castro, B. A., Monteiro, O. L., Ribeiro, A. P., Gomes, L. F., & Imoto, A. M. (2020). Abordagem profilática da nitazoxanida e ivermectina na COVID-19: Sumário de Evidências. *Comunicação em Ciências da Saúde*, 31(Suppl 1), 144-161.